

**DECRETO Nº 48/2021**

Araripe-CE, 13 de dezembro de 2021.

**ESTABELECE, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARARIPE, CE (UFIRM), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.240, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

**O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araripe, Estado do Ceará, Sr. Cicero Ferreira da Silva**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 93, de 24 de dezembro de 2020, editada pela Secretária da Fazenda do Estado do Ceará, que estabelece, para o exercício de 2021, o valor da unidade fiscal de referência do estado do Ceará (UFIRCE), instituída pela lei nº 13.083, de 29 de dezembro de 2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir no âmbito municipal o valor da unidade fiscal de referência do município (UFIRM), instituída pela lei nº 1.240, de 03 de dezembro de 2018

**DECRETA:**

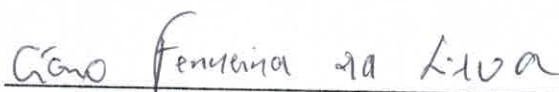
**Art. 1º** - Fica estabelecido o valor da Unidade Fiscal de Referência do Município de Araripe/CE (UFIRM), em R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Fica revogada o Decreto Municipal nº 08, de 15 de fevereiro de 2019.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2022.

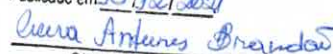
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Araripe/CE



**Cicero Ferreira da Silva**  
Prefeito Municipal de Araripe/CE

Certifico que o presente ato foi devidamente  
Publicado em 13/12/2021



**Cícero Antônio Brandão**  
Chefe de Gabinete